PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
FLS 31
PROC. 001/2021
RUBRICA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS – SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPE – SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – BIMESTRAIS, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (SICONFI E MSC), ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PPA – PLANO PLURIANUAL, CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES WEB E DOCUMENTAÇÃO WEB (RREO, RGF E DEMONSTRATIVOS MENSAIS). PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

CONTRATANTE

O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Márcio José Pinheiro Moura, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

A.C.M BARROS CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 31.305.221/0001-00, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, sala 05, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 32
PROC 001/2021
RUBRICA

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Inexigibilidade nº 001/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório contábil para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – Bimestrais, Secretaria do Tesouro Nacional – STN (SICONFI e MSC), Assessoramento na elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensais (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES WEB e Documentação WEB (RREO, RGF e Demonstrativos mensais), para envio ao Tribunal de Contas do Estado, durante o Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas iguais de R$ 17.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos Serviços no município de Simplício Mendes, mensalmente, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FLS 33
PROC 002/2021
RUBRICA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, IPTU, ISS, ICMS, IPVA, ITR, CEX e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;

b) desobediência à Cláusula Sexta;

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS 34
PROC 004/2021
RUBRICA

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 33
PROC 001/2021
RUBRICA

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÃO E INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Será responsável pela correta execução do contrato, fiscalização de suas cláusulas e para prestação de informações o Sr. Antilhon Costa Rodrigues, Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Inexigibilidade nº 001/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 36
PROC. 001/2021
RUBRICA

Simplício Mendes, 13 de janeiro de 2021

CONTRATANTE:

Márcio José Pinheiro Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Márcio José Pinheiro Moura - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ana Cristina Mendes Barros

A.C.M BARROS CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 31.305.221/0001-00

TESTEMUNHAS:

Silmara de Sousa Reis
CPF: 051.756.953-12

Antônio Weiger Amorim Feitosa
CPF: 024.374.373-47

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FLS 37
PROC. 001/2021
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2021

Procedimento – Inex. 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: **A.C.M BARROS CONSULTORIA CONTÁBIL,** CNPJ nº 31.305.221/0001-00, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, sala 05, Teresina - PI.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – Bimestrais, Secretaria do Tesouro Nacional – STN (SICONFI e MSC), Assessoramento na elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensais (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES WEB e Documentação WEB (RREO, RGF e Demonstrativos mensais), para envio ao Tribunal de Contas do Estado, durante o Exercício de 2021.

Valor: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas iguais de R$ 17.700,00

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, IPTU, ISS, ICMS, IPVA, ITR, CEX e Outros.

Simplício Mendes, 13 de janeiro de 2021

Márcio José Pinheiro Moura

Prefeito Municipal